ACERVO HISTÓRICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª JCJ - GOIÂNIA

CAIXA Nº 482
ARQUIVO

PROCESSO Nº 1.590 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 21 / 79

RECLAMANTE: Arnaldo Gomes dos Santos
Endereço Praça C-13 Qda.206 Lte.17 Setor Coimbra - Goiânia.

ADVOGADO: DRA.EDNA MARIA DE BESSA
Endereço Rua 20 nº 634 - Centro Goiânia.

RECLAMADO: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Endereço Av. Anhanguera nº 8155 - Setor Aeroviário.- Goiânia

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO : aviso; 13º sal.férias; saldo de salário e FGTS.

TRAMITAÇÃO

26/09/79 às 12:35 hs.

VP- 05-10-79

AUTUAÇÃO

Aos dezesete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação que segue, com dois documentos. Eu, p/, Diretor da Secretaria, assino este termo.

CA-2-4

2
Bq.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de Goiás

RUA 20 N.º 634 - CENTRO — DEPARTAMENTO JURÍDICO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás

DIST. Nº 1.983 1ª J.C.J.

DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 13 / 09 / 79
DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

Arnaldo Gomes dos Santos, brasileiro, solteiro, motorista, *residente e domiciliado*
àPraça C-13 Q. 206 L- 17 Setor Sudoeste, nesta capital.
via de seu(s) advogado(s) (MJ), inscrito(s) na OAB, seção de Goiás sob n.ºs 4097 *, e com escritório profissional à Rua 20 n.º 634, centro, Onde receberá as notificações de estilo, vem a presença de V. Exa., propor Reclamação Trabalhista, contra* Viação Araguarina LTDA. *, estabelecida à* Av. Anhanguera nº 8155 Setor Aeroviário, nesta capital *, pelos fatos e motivos a seguir:*

Admitido em 27 / 11 / 78 */, e demitido em* 15 / Agôsto / 79 */, seu salário declarou-se optante ao F.G.T.S.* Horário de Trabalho: das 04:00 hs até 14:00hs e, das 13:00 até 24:00 hs.
Salário Cr$ 6.000,00.

O Recte. foi mandado embora por justa causa devido a uma colisão no veículo que trabalhava por se encontrar o mesmo sem freio. Não concordando com a justa causa, vem o recte. a presença de V. " Exa. pôr a presente reclamação.

Do exposto, requer a notificação da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência, designada por esta junta, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confesso, e finalmente seja julgada procedente a presente, condenando a reclamada ao pagamento de Custas processuais, honorários advocatícios nos termos da Lei 5.584 as seguintes parcelas:

Aviso Prévio	Cr$	6.000,00
13º Salário Proporcional	Cr$	4.500,00
Férias Proporcionais	Cr$	5.000,00
Saldo Salário-08 dias	Cr$	1.600,00
FGTS-AM-01 ou s/ conv. em dinheiro	Cr$	4.320,00
10% FGTS	Cr$	432,00
FGTS da rescisão	Cr$	1.368,00
Total	Cr$	23.220,00

Protesta por todos meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da Reclamada que desde já o requer e exames periciais.

Dá-se a presente Reclamação o valor de Cr$ 23.220,00 (Vinte e tres mil duzentos e vinte cruzeiros .)

Termos em que pede
Espera deferimento.

Goiânia, 13 / Agôsto *de 1979*

Edna Maria de Bessa
ADVOGADA
OAB Seção de Goiás - 4097
CPF: 090524531-87

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração, impresso e devidamente assinado.

Arnaldo Gomes dos Santos, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado a Praça C-13 Q- 206 L-17 Setor Sudoeste, nesta capital.

, nomeia(m) e constitue(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) Edna Maria de Bessa, Addar Jonas de Bessa, José Benedito Monteiro, brasileiros, casados advogados inscritos na OAB seção de Go. sob o n nº 4097, 2480, 1881, respectivamente.,

com escritório profissional à Rua 20 N. 634 Centro, nesta Capital, onde receberá(ão) as intimações de praxe, para, em conjunto ou separadamente, com poderes para o fôro em geral e os constantes do Artigo 38 e ressalva, do Código de Processo Civil e os dos Artigos 39, 44, 50, 55, 98 e 146, do Código de Processo Penal, para que o(s) outorgado(s) promova(m) qualquer ação judicial em nome do(s) outorgante(s), ou defenda(m) seu(s) interesse(s) em ações contra si propostas, podendo, inclusive, transacionar ou conciliar na forma dos artigos 447, 448 e 449, do Código de Processo Civil, desistir, propor, aceitar ou recusar acordos judiciais ou extra-judiciais, firmar compromisso de inventariante e prestar declarações, recorrer em qualquer grau ou instância, formular quesitos, requerer vistorias e pericias, propor medidas preventivas e cautelares, ratificar queixas, facultando-lhe(s) o subestabelecimento deste mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, podendo, enfim, praticar todos e quaisquer atos, por mais especiais que sejam, no sentido de assegurar a boa defesa do interesse do(s) outorgante(s), e, em carater mais específico, Propor Reclamação Trabalhista contra Viação Araguarina LTDA, situada a Av. Anhanguera nº 8155 Setor Aeroviário, nesta capital.

Goiânia, 27 de agosto de 1979

Arnaldo Gomes dos Santos

GOIÂNIA - CAPITAL DE GOIÁS
Reconheço por semelhança a firma de Arnaldo Gomes dos Santos
por análoga ao exemplar constante em meu arquivo. - Dou fé.
Em test° da verdade
Goiânia 05 09 1979
Ana F. Silva Finotti

8° OFÍCIO
GUSTAVO TABELIÃO

4

Exmo. Sr.

BENEDITO BARBOSA ADORNO

DD Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de Goiás

N E S T A

Arnaldo Gomes dos Santos, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado a Praça C-13 Q- 206 L-17 Setor Sudoeste, nesta capital.

vem à presença de V. Exa. expor e requerer:

Foi despedido de seu trabalho injustamente, tendo procurado todos os meios normais para acerto final de contas, sendo que o Empregador nega-se a faze-lo.

Não dispõe de condições financeiras para contratar um advogado, pois seu salário mal dá para o sustento de sua família, como pode ser constatado conforme anotações em sua Carteira Profissional.

Pelo exposto requer, nos termos do artigo 14 § 1.º da lei 5.584 de 26.06.70, assistencia Judiciária gratuíta.

Termos em que Pede e

Espera Deferimento.

Goiânia-GO, 27 de Agosto de 19 79

Arnaldo Gomes dos Santos

Considerando a necessidade do requerente após exame de sua carteira profissional e a disposição da Lei n.º 5.584, de 26.06.70, deferimos o pedido nos termos dos Artigos 15 e 16 do referido diploma legal, autorizando desde já ao nosso departamento jurídico a prestar a necessária assistência ao requerente.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 19____

BENEDITO BARBOSA ADORNO
DIR. PRESIDENTE

Para os devidos fins, certifico que contém [illegible] informatória:

Nº de laudas uma (1)

Procuração uma (1)

Documentos uma (1)

Diversos –

Observações: –

Goiânia 14 de setembro de 1979

Diretor S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição foi distribuída à MM. 1ª JCJ, sob o nº 1.983, nos termos da Portaria nº 412, de 04.10.72, do Exmo. Sr. Presidente do T. R. T. da 3.a Região,

Goiânia 14 de setembro de 1979

Diretor S. Distribuição

Juiz Distribuidor

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 26/09/1979 às 12:35 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante, O SEU PROCURADOR

Goiânia, 17 de setembro de 1979

Chefe da Secretaria

5
Bf.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 3.743/79
Proc. nº 1.590/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Arnaldo Gomes dos Santos

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 ....., às 12:35 (doze e trinta e cinco) horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de setembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 17 de setembro de 1979

p/ Diretor de Secretaria

A
Viação Araguarina Ltda.
Av. Anhanguera nº 8155 - Setor Aeroviário
N e s t a.

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 23.916
Em 17 / 09 / 1979

NO-1-5

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 1.590 / 79 .

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 1979 , às 12,35 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior , MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Arnaldo Gomes dos Santos contra Viação Araguarina Ltda. , relativa a aviso,etc. , no valor de Cr$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado da advogada Édna Maria de Bessa e a recda. representada pelo Sr. Margers Grants.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. pagou neste ato ao recte., por saldo de seu pedido e por todos demais direitos oriundos da relação empregatícia, a quantia de cr$5.000,00,que o mesmo recebeu e deu quitação, uma vez que recebeu também as guias para movimentação do FGTS., no código 01,ficando esclarecido que os 10% previstos em lei já se encontram incluídos na quantia retro.....

Acordo homologado.....

EM TEMPO: a recda. nesta oportunidade deu ao recte. quitação de todo e qualquer débito seu para com ela.....

Custas no importe de cr$434,00,calculadas sobre o valor arbitrado de cr$6.000,00,pela recda.....

Nada mais e, para constar,eu, , datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R dos Empregados

Arnaldo Gomes dos Santos

Edna Maria de Bessa

AT-1-1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1590/79

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Arnaldo Gomes dos Santos e o reclamado Viação Araguarino Ltda e por este último me foi dito que, em cumprimento a o acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr$ 5,000,00 Cinco mil cruzeiros, cheque nº 2599180, Banco Agro- ~~relativa ao~~ pecuário de Goiás S/A, mais "A m" no Codigo "01". Processo nº 1590/79.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

P/ SECRETARIO

Arnaldo Gomes dos Santos
RECLAMANTE

RECLAMADO

TE-2-6

08

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - 3.ª REGIÃO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

NOTIFICAÇÃO nº 3942/79

Em 26 / 09 /19 79

ASSUNTO:	Vista do processo JCJ.-
Reclte.-	Arnaldo Gomes dos Santos
Recldo.-	Viação Araguarina Ltda

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

01 - [ ] - Contra-arrazoar o recurso ordinário

02 - [ ] - Contra-arrazoar o agravo de petição

03 - [ ] - Contra-minutar o agravo de instrumento

04 - [ ] - Impugnar os embargos de terceiro

05 - [ ] - Impugnar os embargos à penhora ou à execução

06 - [ ] - Falar sobre documentos anexados no autos

07 - [ ] - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)

08 - [ ] - Manifestar sobre o cálculo de liquidação(cópia anexa)

09 - [ ] - Falar sobre a certidão lavrada nos autos

10 - [ ] - Falar sobre o laudo pericial

11 - [ ] - Falar sobre o laudo de avaliação

12 - [ ] - Falar sobre a devolução da notificação

13 - [ ] - Falar sobre o retorno dos autos do TRT.

14 - [X] - Providenciar o pagamento das custas, calculadas Cr$ 434,00 , sob as penas da lei.

15 - [ ] -

Atenciosamente,

p) Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida correspondência supra através do Registro Simples

Goiânia, 28 09 1979

p/ Chefe de Secretaria

Ao Ilmº. Sr.
Viação Araguarina Ltda
Av. Anhanguera, 8155 - S. Aeroviário
NESTA

NO-1-9

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recda guias n.º 2-G para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 02 de Out de 1979

FUNCIONÁRIO

09

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC: 01552504/0001-87

CPF - VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Av. Anhanguera N.º 8155 Setor Aeroviário
CEP 74.000
Goiânia - Go.

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO: 03.10.79

04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

11 MUNICÍPIO

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO: 1979

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO: 1590/79

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: Custas Judiciais

20 CÓDIGO: 1505

21 VALOR - CR$: 434,00

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CR$

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR$

28 TOTAL

29 VALOR - CR$: 434,00

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

Justiça do Trabalho. 1ª JCJ - GOIÂNIA
JCJ - Goiânia Nat. A-A
Recte.- Arnaldo Gomes dos Santos
Recdo.- Viação Araguarina Ltda
Guia. nº.
Exp. em- 02.10.79

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

30 AUTENTICAÇÃO: Deony Nascimento, Mat. 251250-8, Caixa Executivo

CEF 0 0 3 2 OUT 3 434,00 RD38

SERPRO

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Autorizado pelo ATO DECLARATÓRIO Nº 10/78 - SRRF 6ª RF
Pap. e Tip. Confiança Ltda. - Rua Guarani 596 - C.G.C. 17.164.781/0001-52 - B.H

JCJ - Goiânia
Recte.- Arnaldo Gomes dos Santos
Recdo.- Viação Araguarina Ltda
Guia. nº.
Exp. em- 02.10.79

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

30 AUTENTICAÇÃO: Deony Nascimento, Mat. 251250-8, Caixa Executivo

CEF 0 0 2 2 OUT 3 12,00 RD38

SERPRO

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Autorizado pelo ATO DECLARATÓRIO Nº 10/78 - SRRF 6ª RF
Pap. e Tip. Confiança Ltda. - Rua Guarani 596 - C.G.C. 17.164.781/0001-52 - B.H

OF-1-6

10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D Ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 04 de outubro 1.979

Diretor de Secretaria Subst.

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Diretor de Secretaria Subst.

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e

CE-1-2